



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE AUDITORIA 03/2025

1. A AUDITORIA-GERAL

A Auditoria Interna da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) é órgão de assessoramento do Conselho Universitário, conforme previsto em seu Regimento Interno. Submete-se à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e atua como apoio técnico do Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) da Universidade.

Sua missão é apoiar a UFMG em seu funcionamento e evolução, agregar valor, fortalecer a gestão, proteger as operações e promover a eficiência, por meio de avaliações, assessoramento e produção de conhecimento realizados de forma objetiva e baseada em riscos.

O trabalho da Auditoria compreende a análise da regularidade na aplicação de recursos públicos, da economicidade, da eficiência e da eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, além da verificação da adequação e suficiência dos mecanismos de governança, controle e transparência.

As avaliações descritas neste relatório, fundamentadas nas normas do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, utilizam critérios técnicos e visam apoiar a unidade auditada. Ressalta-se que não constituem julgamento da atuação individual de gestores ou servidores, mas apreciação institucional do objeto examinado.

2. RESUMO

I. Qual foi o trabalho realizado pela Auditoria-Geral da UFMG?

Trata-se de auditoria para avaliar os procedimentos e controles internos realizados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) referentes aos investimentos efetuados no corpo discente da Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Minas Gerais.

Foram avaliados os procedimentos e processos definidos em amostra não probabilística referentes aos programas e ações desenvolvidos pela PRPG, relativos aos investimentos realizados na Pós-Graduação *stricto sensu* visando a qualificação e permanência dos discentes, bem como sua adequação ao Plano de Desenvolvimento Institucional 2024 - 2029 (PDI) da UFMG, durante o período de 01/03/2025 a 01/10/2025.

O desfecho da avaliação comporá o resultado quanto à legalidade e à legitimidade dos procedimentos; planejamento e controle interno; transparência; e governança e controle interno.

II. Por que a Auditoria Geral da UFMG realizou esse trabalho?

O trabalho realizado teve como objetivo atender ao item nº 08 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) de 2025, qual seja: avaliar os procedimentos e controles internos relativos aos investimentos no corpo discente da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFMG.

Esta auditoria foi realizada no âmbito da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da UFMG, órgão responsável pela gestão, supervisão e deliberação sobre as atividades de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) e *lato sensu* (Especialização) da universidade.

A avaliação sobre o investimento no corpo discente da Pós-Graduação *stricto sensu* é abordada no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2029, que consta como objetivo específico no âmbito da Pós-Graduação:

PDI 2024-2029 Item 3.2 Ensino de Pós-Graduação: Investir na permanência qualificada do corpo discente da Pós-Graduação, com ênfase na Pós-Graduação *stricto sensu*.

III. Quais as conclusões alcançadas pela Auditoria Geral da UFMG? Quais as recomendações adotadas?

A partir da realização desse trabalho foi possível identificar que a Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFMG tem realizado procedimentos e controles internos referentes ao investimento na permanência qualificada do corpo discente da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFMG.

Visto os programas de pós-graduação das instituições federais não serem contemplados com recursos públicos voltados para a permanência qualificada de estudantes de pós-graduação em vulnerabilidade social foi identificado que a PRPG tem estabelecido ações voltadas para a mitigação desse aspecto.

A PRPG tem captado recursos a partir das taxas oriundas dos processos de reconhecimento de diplomas de pós-graduação obtidos no exterior, as taxas são integralmente alocadas na política de permanência estudantil com ênfase na segurança alimentar, o qual é subsidiado nos valores das refeições nos restaurantes universitários da UFMG de acordo com a vulnerabilidade social do estudante, por meio de Programa em parceria com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da

UFMG (PRAE).

Os valores advindos para a Pós-Graduação da UFMG, verificados na análise, são constituídos pelos recursos das Agências de Fomento (CAPES, CNPq, FAPEMIG) alocados em Chamadas de Apoio a estudantes do mestrado e doutorado, na concessão de bolsas por meio dos programas: Demanda Social CAPES e Programa de Excelência Acadêmica (PROEX/CAPES), Chamada Interna PAME (mestrado) e PADO (doutorado) para participação em eventos e visitas técnicas no Brasil e exterior.

Outro ponto positivo relevante identificado é que a UFMG possui uma Política de Ações Afirmativas (Resolução nº CEPE nº 02/2017, de 04 de abril de 2017) para a inclusão, nos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência, que propicia o acesso e a permanência dos estudantes na UFMG.

Foi identificado que dos noventa (90) programas de pós-graduação da UFMG, quarenta (40) são considerados de excelência, por apresentarem conceito 6 ou 7 atribuídos pela CAPES, segundo a avaliação quadrienal da Instituição (2017-2020). Além disso, no período de 2021 a 2024, vinte e seis (26) programas elevaram sua nota junto à Instituição, conforme dados disponibilizados na Plataforma Sucupira – CAPES.

Por outro lado foram identificadas fragilidades nos Editais, regular e suplementar, de seleção para mestrado e doutorado stricto sensu dos Programas de Pós-Graduação da UFMG, no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, devido à ausência da reserva de vagas para quilombolas, em atendimento ao artigo 7B da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

As recomendações abrangem a elaboração de plano de ação contendo as providências a serem adotadas pela PRPG referentes à atualização da Resolução CEPE nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, contendo data prevista de envio dos documentos para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UFMG, visando o cumprimento do Artigo 7B da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023. Aprovação pelo CEPE da atualização da Resolução conforme a Lei Federal e a inclusão nos próximos Editais dos cursos de pós-graduação stricto sensu da reserva de vagas para quilombolas.

3. LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

A seguir, apresentam-se as siglas e abreviaturas utilizadas neste relatório, acompanhadas de seus respectivos significados:

Sigla	Significado
AG	Auditoria Geral
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEPE	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
CGU	Controladoria Geral da União
CGRC	Comitê de Governança, Riscos e Controles
DRCA	Departamento de Registro e Controle Acadêmico
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
DS	Programa Demanda Social - CAPES
e-CGU	Sistema desenvolvido pela Controladoria Geral da União para gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental
FAPEMIG	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais
FUMP	Fundação Universitária Mendes Pimentel
IN	Instrução Normativa
MOT	Manual de Orientações Técnicas da CGU
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
PADO	Programa de Apoio a Doutorandas (os)
PAME	Programa de Apoio a Mestrandas (os)
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PDPG	Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação

Sigla	Significado
PROEX	Programa de Excelência Acadêmica do CAPES
PPG	Programa de Pós-Graduação
PRPG	Pró-Reitoria de Pós-Graduação
PTA	Palno de Trabalho de Auditoria
SA	Solicitação de Auditoria
SEI	Sistema Eletrônico de Informação
SFC	Secretaria Federal de Controle
SNPG	Sistema Nacional de Pós-Graduação
UFLA	Universidade Federal de Lavras
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais

4. INTRODUÇÃO

Por meio deste relatório, apresentam-se os resultados do trabalho de procedimentos e controles internos relativos à gestão dos investimentos no corpo discente da Pós-Graduação *stricto sensu*, realizados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFMG (PRPG). O trabalho foi derivado da apuração da Matriz de Riscos elaborada para o Plano de Auditoria Interna (PAINT) 2025.

Os procedimentos e ações vinculados à Política de investimentos no corpo discente da Pós-Graduação da UFMG são regulamentados pela Resolução Complementar nº 02/2017, de 04 de julho de 2017 que: "aprova as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG" bem como consta no objetivo específico no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFMG 2024-2029.

Também considera-se a Política de Ações Afirmativas no âmbito da UFMG, instituída pela Resolução CEPE nº 02/2027, de 04 de abril de 2017 que " dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação "stricto sensu" e por demais normativos conforme relacionados a seguir, que também guiaram este trabalho.

Normativo	Descrição
Lei nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996	Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
Resolução nº 13/2007, de 9 de agosto de 2007	Institui os Prêmios UFMG de Teses e estabelece os critérios para sua outorga;
Lei nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012	Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;
Resolução Complementar nº 02/2017, de 04 de julho de 2017	Aprova as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG;
Resolução nº 7/2017, de 11 de dezembro de 2017	Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação stricto sensu;
Portaria nº 321/2018, de 05 de abril de 2018	Dispõe sobre a avaliação da Pós-Graduação stricto sensu;
Portaria nº 182/2018, de 14 de agosto de 2018	Dispõe sobre processos avaliativos das propostas de cursos novos e dos programas de pós-graduação stricto sensu em funcionamento.
Portaria CAPES nº 122/2021, de 5 de agosto de 2021	Consolida os parâmetros e os procedimentos gerais da Avaliação

Normativo	Objetivo de aprendizagem Permanência da pós- graduação stricto sensu
Portaria nº 155/2022, de 10 de agosto de 2022	Dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos;
Portaria CAPES nº 33/2023, de 16 de fevereiro de 2023	Dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no país;
Portaria nº 1237/2023 de 17 de fevereiro de 2023	Tabela de valores de bolsas e outros benefícios no país - Dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas de formação e pesquisa no País, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.
Lei nº 14.723/2023, de 13 de novembro de 2023	Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública.
Resolução nº 08/2023, de 16 de novembro de 2023	Estabelece as diretrizes institucionais para a distribuição de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no âmbito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), normatiza o acúmulo de bolsas com atividades remuneradas ou outros rendimentos e dá outras providências.
Plano Nacional de Pós-Graduação 2024-2028	Versão preliminar para consulta pública – CAPES.
Plano de Desenvolvimento Institucional da UFMG 2024-2029	Capítulo 3 Políticas Acadêmicas, item 3.2 - Ensino de Pós-Graduação, 3.2.1 Pós-Graduação Stricto Sensu – Pós-

Normativo	graduação Objetivos específicos (Metas) 6, página 125.
-----------	--

A seleção deste tema se justifica por critérios de criticidade e relevância que envolve os procedimentos e controles internos adotados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação em relação aos investimentos realizados no corpo discente da Pós-Graduação stricto sensu, em conformidade com os normativos internos da Universidade.

Para alcançar o objetivo do trabalho, buscou-se responder às seguintes questões de auditoria:

Questão 1. Há investimentos para garantir a permanência qualificada de discentes nos programas de pós-graduação stricto sensu da UFMG?

Questão 2. Há investimentos ou políticas para cumprir as exigências propostas pela CAPES para aprovação de programa de Pós-Graduação stricto sensu na UFMG?

Questão 3. A Unidade tem disponibilizado de forma transparente os investimentos realizados do corpo discente da Pós-Graduação stricto sensu?

Para a definição da amostra foram identificados os Editais, regular e suplementar, de seleção para mestrado e doutorado stricto sensu dos Programas de Pós-Graduação da UFMG, publicados no período de outubro de 2024 a setembro de 2025.

Foram escolhidos os editais dos cinco programas que sofreram declínio de notas na Avaliação Quadrienal 2017-2020 CAPES, conforme informações disponibilizadas no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFMG, acesso em 11/07/2025, nas "abas": Avaliação Capes e Editais.

Com base nas informações prestadas pela PRPG foi identificado que os cinco programas que sofreram declínio de notas na Avaliação Quadrienal 2017-2020, suas notas foram 4 ou superior. As notas obtidas permitiram a continuidade da oferta dos cursos de mestrado e doutorado pelos programas.

Dentre os noventa (90) programas de Pós-Graduação da UFMG foram selecionados para amostra os Editais de cinco (5) cursos: Engenharia de Produção, Estudos Linguísticos, Letras – Estudos Literários, Neurociências e Zoológica. Foram analisados dez (10) editais, referentes ao último processo seletivo, regular e suplementar dos programas de mestrado e doutorado, e as páginas eletrônicas desses Programas, visando identificar os Editais e a disponibilização dos Regimentos Internos dos cursos, conforme demonstrado nos quadros 1 e 2.

Quadro 1 - Editais de seleção dos programas de mestrado e doutorado, selecionados pela amostra.

Editais de seleção de mestrado e doutorado	Programas	Data de publicação dos Editais	Página Eletrônica dos Programas
Edital Regular de Seleção 2025 – Mestrado e Doutorado	Engenharia de Produção	09 de outubro de 2024	https://ppgep.dep.ufmg.br/
Edital Suplementar de Seleção 2025– Mestrado e Doutorado	Engenharia de Produção	09 de outubro de 2024	https://ppgep.dep.ufmg.br/
Edital Regular do Processo de Seleção 2026 – Mestrado e Doutorado	Estudos Linguísticos	30 de maio de 2025	http://www.poslin.letras.ufmg.br/
Edital Suplementar do Processo de Seleção 2026 – Mestrado e Doutorado Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência	Estudos Linguísticos	30 de maio de 2025	http://www.poslin.letras.ufmg.br/

Edital de Seleção de Mestrado e Doutorado 2026 –	Programas Letras: Estudos Literários	Data de publicação dos Editais de 2025	Página Eletrônica dos Programas
Mestrado e Doutorado			
Edital Suplementar de Seleção 2026 – Mestrado e Doutorado	Letras: Estudos Literários	31 de julho de 2025	https://poslit.letras.ufmg.br/pt-br/
Edital Regular de Seleção 2025 – Mestrado e Doutorado	Neurociências	14 de janeiro de 2025.	https://neurociencias.icb.ufmg.br/mestrado-neurociencias/
Edital Suplementar de Seleção 2025 Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência	Neurociências	14 de janeiro de 2025.	https://neurociencias.icb.ufmg.br/mestrado-neurociencias/
Edital Regular de Seleção 2026/1 – Mestrado e Doutorado	Zoologia	01 de setembro de 2025	https://sites.icb.ufmg.br/pgzooufmg/
Edital Suplementar de Seleção 2026/1 – Mestrado e Doutorado – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência	Zoologia	01 de setembro de 2025	https://sites.icb.ufmg.br/pgzooufmg/

Fonte : <https://www.ufmg.br/prpg/editais/>, acesso em 11/07/2025.

Fonte : <https://www.ufmg.br/prpg/mestrado-doutorado/>, acesso em 11/07/2025.

Quadro 2 - Quantitativo de Bolsas implementadas dentro das cotas concedidas pela CAPES, no período de 2022 a 2024, para os cursos selecionados pela amostra.

Cursos	Ano	Bolsa CAPES Mestrado	Bolsa CAPES Doutorado	Programa CAPES	Percentual de bolsas no período de 2022 a 2024
Engenharia de Produção	2022	3	4	Demanda Social	
Engenharia da Produção	2023	4	3	Demanda Social	
Engenharia de Produção	2024	4	4	Demanda Social	10%
Estudos Linguísticos	2022	16	19	PROEX	
Estudos Linguísticos	2023	17	14	PROEX	
Estudos Linguísticos	2024	16	8	PROEX	35%
Letras-					

Estudos Literários	2022	14	18	PROEX	Percentual de bolsas
Letras-Cursos Estudos Literários	Ano 2023	Bolsa CAPES Mestrado ¹¹	Bolsa CAPES Doutorado ¹¹	Programa PROEX	no período de 2022 a 2024
Letras-Estudos Literários	2024	8	10	PROEX	33%
Neurociências	2022	9	7	Demandas Sociais	
Neurociências	2023	5	4	Demandas Sociais	
Neurociências	2024	6	3	Demandas Sociais	12%
Zoologia	2022	6	6	Demandas Sociais	
Zoologia	2023	4	2	Demandas Sociais	
Zoologia	2024	5	4	Demandas Sociais	10%
Total		128	117		100%

F

Fonte: Esclarecimentos prestados pela PRPG na ID 1842017, ID principal 1789357 no Sistema e-CGU, em 14/08/2025. Relação nominal de bolsistas CAPES informado pelo Setor de Bolsas da PRPG, sendo considerado somente data de início de recebimento para os anos selecionados e conforme Ata da Reunião de Busca Conjunta de Soluções realizada em 19/11/2025.

A avaliação do objeto ocorreu por meio de:

Testes substantivos: verificar a suficiência, exatidão e validade das informações produzidas pelos sistemas institucionais; e

Testes de observância: avaliar a efetividade dos controles internos e o cumprimento das responsabilidades pela administração.

Para tanto, os trabalhos foram realizados em conformidade com os preceitos de auditoria interna aplicáveis ao Poder Executivo Federal, utilizando-se a aplicação de check-list, de questionário e análise documental. Destaca-se que o uso dessas técnicas consta do Programa de Trabalho de Auditoria (PTA) e que visam à adição de valor à Universidade e também à efetividade das respectivas políticas públicas.

Neste trabalho de auditoria, a análise se deu a partir de duas ferramentas metodológicas, quais sejam: (i) indagação; e (ii) análise documental.

Neste sentido, para a realização dos exames, foram utilizadas informações provenientes do site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, páginas eletrônicas dos Programas de Pós-Graduação selecionados pela amostra, Plataforma Sucupira – CAPES e Portal da Transparência CAPES.

Também foram analisadas as respostas da Unidade referentes à Matriz de Riscos e Controles no Processo SEI nº23072.203397/2025-16 (Sei nº 4309260); respostas às Solicitações de Auditoria no Sistema e-CGU (ID 1825537; ID 1842017; ID 1858993).

Registre-se que não foi imposta nenhuma restrição ou limitações aos nossos exames.

Por fim, salienta-se que o lapso considerado para a apuração das informações foi o período de 01/03/2025 a 01/10/2025.

5. RESULTADOS DOS EXAMES

Achado 1. Ausência de inclusão de reserva de vagas para quilombolas nos processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFMG

Nos Editais, regular e suplementar, de seleção para mestrado e doutorado *stricto sensu* dos Programas de Pós-Graduação da UFMG, selecionados pela amostra, publicados no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, conforme quadro 1, não consta a reserva de vagas para quilombolas, em atendimento à legislação vigente.

A Resolução CEPE nº 02/2017, de 04 de abril de 2017 que disciplina e regulamenta na UFMG a Política de Ações Afirmativas está sendo aplicada na UFMG com base no artigo 7B da Lei nº 12.711/2012. Contudo, o artigo 7B foi alterado pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que incluiu os quilombolas nas Políticas de Ações Afirmativas nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* das Instituições Federais de Educação Superior. Dessa forma, verifica-se que o normativo interno da UFMG não está atualizado conforme a legislação vigente.

A PRPG justificou a ausência da reserva de vagas pelo fato da Resolução CEPE nº 02/2017 anteceder a Lei nº 14.723/2023 bem como pela ausência da previsão no PDI/UFMG 2024-2029, conforme Resposta à SA 202500825/03-AG/UFMG. Foi informado sobre a constituição de uma Comissão de Ações Afirmativas, nomeada pela Unidade, com o intuito de atualizar a Resolução CEPE nº 02/2017 com base na legislação atual. “A nova resolução deverá atender ao art. 7B e deverá ser apresentada ao CEPE/UFMG no segundo semestre de 2025”.

Visto a ausência da inclusão da reserva de vagas para quilombolas nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, selecionados pela amostra, que foram publicados após a vigência da Lei vigente, o fato da Resolução CEPE nº 2/2017 estar

desatualizada e em desacordo com o artigo 7B da Lei nº 14.723, de 13 de Novembro de 2023 o fato constitui achado de auditoria.

Recomendação 01: Apresentar plano de ação contendo as providências a serem adotadas pela PRPG referentes à atualização da Resolução CEPE nº 02/2017, de 4 de abril de 2017, contendo data prevista de envio dos documentos para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE da UFMG, visando o cumprimento do Artigo 7B da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

Recomendação 02: Após aprovação da Resolução CEPE nº 2/2017 dar ampla divulgação aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* visando à inclusão de quilombolas nos processos seletivos, em cumprimento à Lei nº 14.723/2023.

Recomendação 03: Nos Editais, regular e suplementar, de seleção para mestrado e doutorado *stricto sensu* dos Programas de Pós-Graduação da UFMG prever a reserva de vagas para quilombolas, em atendimento à Resolução a ser atualizada pelo CEPE.

6. QUESTIONÁRIO DE GOVERNANÇA E CONTROLES INTERNOS

Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, no Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017 e na Instrução Normativa SFC/CGU nº 03/2017, artigo 78, foi aplicado um Questionário de Avaliação de Governança e Controles Internos (Anexo I) à gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFMG.

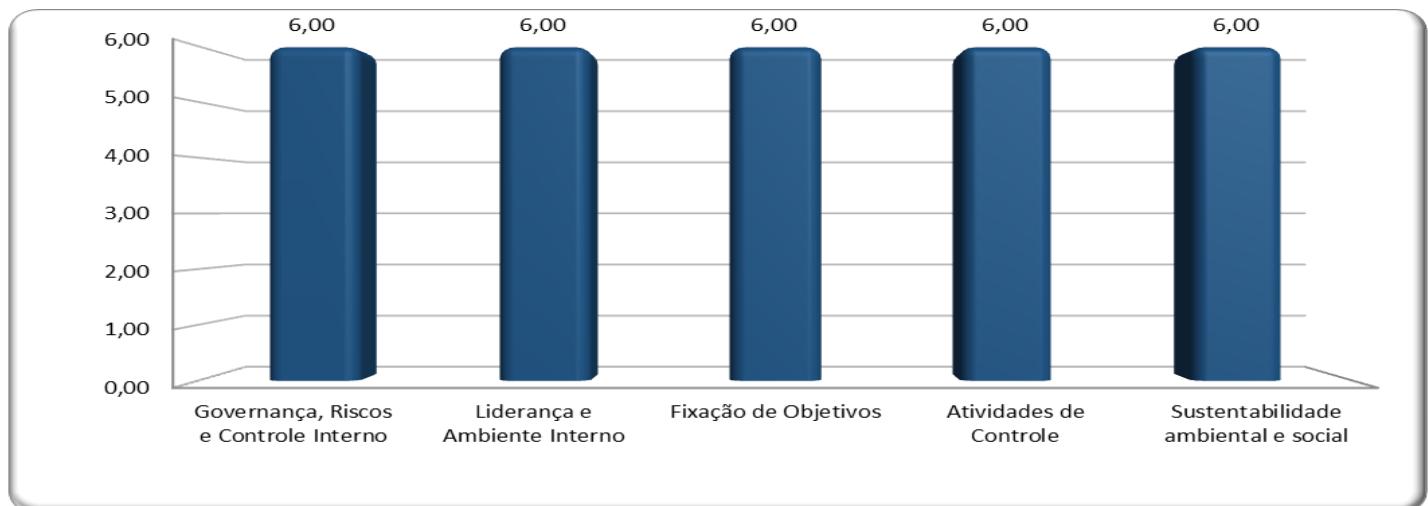
Este questionário contou com 34 questões e teve como objetivo avaliar a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, referentes ao ambiente interno, fixação de objetivos e atividades de controle e sustentabilidade ambiental e social. Essa avaliação integrará o parecer da Auditoria-Geral sobre a prestação de contas anual da UFMG, conforme previsto na IN SFC/CGU nº 05/2021.

Para medir o nível de aplicabilidade nas questões do Questionário, foi definido o índice (A) para avaliação de cada perspectivas e o índice (B) para avaliação total do questionário.

Avaliação de cada perspectiva (A) = X/Y Avaliação total do questionário (B) = X/Z

X = soma das notas das questões de avaliação - só das questões de uma perspectiva que se avalia "A". - de todas as questões do questionário se avaliação "B"	Y = nº de questões da perspectiva avaliada (excluindo as "não aplica" informado pela unidade)	Z = nº de questões do questionário (excluindo as "não se aplica" informado pela unidade)
--	---	--

Gráfico 1: Questionário de Governança e Controles Internos



Fonte: Questionário de Governança e Controles Internos aplicados à PRPG

A partir das três primeiras perguntas do Questionário, foi possível avaliar que os gestores da Unidade auditada possuem conhecimento sobre o tema governança, gestão de riscos e controles que orientam a questão na UFMG e que multiplicam

esses conhecimentos aos membros da unidade.

Avaliando o tema na perspectiva de liderança e ambiente interno, a unidade obteve 06 pontos, o que demonstra que em grande parte o tema é aplicado totalmente na Unidade, com um nível de Maturidade em Ambiente Interno encontra-se aprimorado.

Sobre as atividades de Controle, a unidade obteve 06 pontos, o que demonstra em grande parte o tema é aplicado totalmente na Unidade o que evidencia o que indica que o nível de Maturidade nas atividades de controle apresenta-se consolidado.

Por último sobre a perspectiva da Sustentabilidade Ambiental e Social, a unidade obteve 06 pontos, o que demonstra que em grande parte o tema é aplicado totalmente na Unidade o que revela que o nível de Maturidade na Sustentabilidade Ambiental e Social está significativamente desenvolvido.

Avaliando todo o questionário aplicado, a unidade obteve 06 pontos, o que demonstra que em grande parte os processos de governança, gestão de riscos e controles internos é aplicada totalmente na Unidade.

7. CONCLUSÃO

A Auditoria-Geral da UFMG realizou trabalhos referentes aos procedimentos e controles internos realizados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFMG sobre os investimentos no corpo discente da Pós-Graduação *stricto sensu*, por meio de amostragem, o que proporciona a obtenção de segurança razoável para a emissão de opinião de auditoria.

Os testes aplicados permitiram concluir que a PRPG tem estabelecido ações direcionadas para permanência dos estudantes de pós-graduação *stricto sensu* da UFMG.

Em relação aos cinco programas que sofreram diminuição nas notas na Avaliação Quadrienal 2017-2020 CAPES, foi identificado que os Programas receberam nota 4 e/ou superior. Dessa forma, as notas obtidas permitem a continuidade de oferta dos cursos de mestrado e doutorado pelos programas.

A PRPG realizou visitas em todas as Unidades Acadêmicas em 2022 e promoveu a discussão de estratégias gerais para os programas de pós-graduação das unidades, bem como de pontos específicos para cada programa. Segundo a Unidade: "O declínio da nota dos programas não trouxe consequências para a continuidade", "ambos os níveis mantiveram-se em atividade".

A partir dos exames realizados foi identificada ausência de reserva de vagas para quilombolas nos editais dos processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFMG, conforme amostra. Os Editais foram elaborados segundo a Resolução CEPE nº2/2017, de 4 de abril de 2017, anterior à Lei nº 14.723/2023.

Recomenda-se que a Unidade apresente plano de ação contendo as providências a serem adotadas referentes à atualização da Resolução CEPE nº 02/2017, de 4 de abril de 2017, com o envio da documentação para o CEPE/UFMG, visando o atendimento à Lei vigente. Após a atualização do normativo espera-se que a PRPG adote medidas de promoção de políticas de ações afirmativas para quilombolas nos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFMG.

Ademais, como boa prática a ser observada, a Portaria da Reitoria nº 121, de 21 de dezembro de 2023 da Universidade Federal de Lavras dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas nos Programas de Pós- Graduação *stricto senso* da Instituição contendo a inclusão dos quilombolas nas ações afirmativas da Pós-Graduação: (https://prpg.ufla.br/images/SEI_0198669_Portaria_Normativa_121.pdf)UFLA.

A implementação das recomendações emitidas pela Auditoria-Geral é de responsabilidade da PRPG, assim como a aceitação formal dos riscos decorrentes de eventual não adesão. Essa atribuição está prevista no Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (IN SFC/CGU nº 03/2017), item 176, transcrita a seguir:

CAPÍTULO V - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

Seção IV - Monitoramento

176. É responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela UAIG, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Dessa forma, a Auditoria-Geral, embasando-se em práticas e diretrizes internacionais e nacionais aplicáveis à Administração Pública Federal, evidencia a importância do cumprimento das recomendações por ela emitidas para a agregação de valor organizacional à Universidade.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2025.

Gislene Brant Moura Generoso
Contadora UFMG

Terezinha Vitória de Freitas Silva - Coordenadora
Auditora-Geral Adjunta

Octávio Campos Valente – Supervisor
Auditor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Vitoria de Freitas Silva, Auditor(a)-Geral Adjunto(a)**, em 24/11/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Brant Moura Generoso, Contadora**, em 24/11/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Valente Campos, Auditor(a)-Geral**, em 24/11/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4757513** e o código CRC **5DE0C2CB**.